



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 14 / 06 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 029 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Pactua a distribuição da vacina COVID-19 da Empresa Janssen-Cilag Farmacêutica em Alagoas, por ocasião da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI); **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.730, de 08/11/2018, que altera o Art. 14 da Lei 6.259, de 30/10/1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral causador da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do estado de Alagoas, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que promove orientações técnicas relativas à distribuição da vacina Janssen-Cilag e define a necessidade de pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada Unidade da Federação, para a

distribuição de cerca de 3 milhões de doses disponíveis ao país, com data de validade em 27/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas, diante das discussões realizadas nos dias 09 e 10/06/2021, quanto à operacionalização da vacinação contra a COVID-19 em Alagoas, DECIDEM que:

1. As doses da vacina Janssen-Cilag a serem recebidas comporão a 21ª remessa de distribuição de doses no território alagoano, juntamente com as demais vacinas ora distribuídas pelo Ministério da Saúde;

2. Os municípios a receberem a vacina Janssen-Cilag deverão utilizar as doses no menor tempo possível, considerando o prazo exíguo para sua utilização, cujo vencimento será em 27/06/2021;

3. Para a definição dos municípios foram considerados como critérios:

a. A capacidade de utilização rápida, relacionando-se o porte populacional e as taxas de utilização de doses recebidas ao longo do tempo; e,

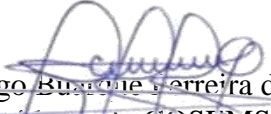
b. A ainda existente necessidade em alguns municípios, de aporte de doses para suprir a demanda de remanescentes de grupos prioritários, especialmente de trabalhadores da indústria.


4. Considerando os critérios definidos, poderão receber a vacina Janssen-Cilag, por ocasião do contido no Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, os seguintes municípios: Arapiraca, Barra de Santo Antônio, Cacimbinhas, Coruripe, Delmiro Gouveia, Feliz Deserto, Igaci, Lagoa da Canoa, Maceió, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Paripueira, Penedo, Rio Largo, Roteiro, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.

5. Nota técnica especificando quantitativos e maior detalhamento técnico será emitida pela Superintendência de Vigilância em Saúde da SESAU, conforme ocorre a cada distribuição de vacinas. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Maceió, 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 10 de junho de 2021.


Rodrigo Buzique Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL